

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sertãozinho, torna público o resultado do 1º Credenciamento Emergencial para Atuação no Programa Ensino Integral/2024 para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) e Vice-Diretor Escolar (nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29/07/2022, alterada pela Resolução SEDUC – 9, de 8/2/2024).

Credenciados do Processo de Credenciamento Pei – 2024

Vice-Diretor Escolar

Nome	RG
Alessandra P. Soares da Cruz	21878899
Ana Angélica Basan	83187492
Davi Antonino Nunes da Silva	40063150-7
Edson Antonio Guindalini	14018839-3
Gisele Luzia Rodrigues Santos	34029474-7
Heretiano Rodrigues Correia	1.631.760
Jacqueline Badia	431326265
Joana Lucia Ferreira da Cruz Pereira	17520519X
Josana Fernanda Marangone	40094648-8
Juliana Maria Leão Sibin	32594359x
Liziane de Fatima Amorim	402353857
Marcos Rodrigo Domenici	325934836
Paulo Henrique Teixeira	235763950
Priscila Mosca Homem	40187638x
Tatiani de Carvalho	30322224-4
Verusca Eliane Miranda Cabral Dias	332070219

Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG)

Nome	RG
Alessandra P. Soares da Cruz	21878899
Ana Angélica Basan	83187492

Davi Antonino Nunes da Silva	40063150-7
Edson Antonio Guindalini	14018839-3
Gisele Luzia Rodrigues Santos	34029474-7
Heretiano Rodrigues Correia	1.631.760
Jacqueline Badia	431326265
Joana Lucia Ferreira da Cruz Pereira	17520519X
Josana Fernanda Marangone	40094648-8
Juliana Maria Leão Sabin	32594359x
Liziane de Fatima Amorim	402353857
Marcos Rodrigo Domenici	325934836
Paulo Henrique Teixeira	235763950
Priscila Mosca Homem	40187638x
Tatiani de Carvalho	30322224-4
Verusca Eliane Miranda Cabral Dias	332070219

5 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

5.1 – apresentar frequência positiva inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) no período de 01/02 a 30/09/2023, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença- paternidade, licença maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue.

5.2 - Não ter sido aprovado no curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), com conceito Satisfatório;

5.3 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

5.4 – Ter cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:

5.4.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

5.4.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

5.4.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

5.4.4 - No interesse da administração escolar.

DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação até o dia 22/03/2024, através do e-mail: deserese@educacao.sp.gov.br

2 -A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho, até o dia 26 de março de 2024.